



**Tribunal de Justiça
do Estado do Maranhão**

CLIPPING INTERNET

18/07/2018 ATÉ 18/07/2018

INDÍCE

1	DECISÕES	
	1.1 BLOG DO DJALMA RODRIGUES.....	1
	1.2 BLOG DO MARCIAL LIMA.....	2
	1.3 BLOG PÁGINA 2.....	3
2	DESEMBARGADOR	
	2.1 SITE MARANHÃO HOJE.....	4
3	PRECATÓRIOS	
	3.1 BLOG LUDWIG ALMEIDA.....	5
	3.2 BLOG PÁGINA 2.....	6
4	PROJETO MEDIAÇÃO DIGITAL	
	4.1 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	7
	4.2 SITE TV GUARÁ.COM.....	8
5	SINDJUS	
	5.1 BLOG ATUAL 7.....	9

Pré-candidato ao Palácio dos Leões pelo PT já cumpre agenda de pré-campanha

Presidente licenciado do Sindjus/MA, Aníbal Lins oficializou seu nome na disputa há cerca de uma semana

18/07/2018 08h38min - Atualizado em 18/07/2018 08h40min

ATUAL7

O pré-candidato ao Governo do Maranhão pelo Partido dos Trabalhadores (PT), Aníbal Lins, cumpriu agenda de compromissos em São Luís, na manhã desta terça-feira 17. Ele oficializou seu nome na disputa pelo Palácio dos Leões há cerca de uma semana.

Segundo divulgado pela assessoria do petista, agenda foi iniciada na Organização Não Governamental (ONG) Casa Sonho de Criança, localizada no bairro Fé em Deus. A entidade é administrada pelo Grupo Solidariedade é Vida, uma organização sem fins lucrativos que trabalha com crianças, adolescentes, jovens e adultos portadores de HIV, visando oferecer mais qualidade de vida, além de conscientizá-los para seus direitos e deveres.

Durante a visita, Aníbal Lins conversou com a Irmã Mônica, diretora da instituição, e afirmou o compromisso com o trabalho que a entidade desenvolve para dar tratamento digno aos assistidos. Para o pré-candidato, entidades com a Casa Sonho de Criança devem ser olhadas com mais atenção pelo Poder Público.

A agenda de compromissos do petista contou também com uma visita ao Sindicato dos Policiais Civis (Sinpol) do Maranhão.

Recebido pelo presidente Elton Neves, e pelo diretor administrativo do sindicato, Thelso Coelho, Aníbal falou sobre a expectativa em torno da confirmação final da candidatura e da sua preocupação com a garantia de direitos aos servidores públicos estaduais.

Para Elton Neves, ter alguém que conhece a realidade do serviço público estadual como pré-candidato é o primeiro passo para entender a luta da classe. “Seria muito interessante que um sindicalista, alguém com uma visão mais classista do que nenhum outro, pudesse fazer essa frente. No cenário que temos hoje, nenhum conhece a fundo a luta classista”, disse.

Presidente licenciado do Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário (Sindjus) do Maranhão, Aníbal entrou na corrida pelos Leões, após, segundo ele, o desprestígio que o PT vem sendo submetido no governo de Flávio Dino (PCdoB), e da defesa feita pelo comunista para que a esquerda brasileira abandone a pré-candidatura de Lula e apoio o nome do presidenciável do PDT, Ciro Gomes.

APROVADA EM VESTIBULAR | Candidata ganha direito de se matricular em faculdade antes de concluir o ensino médio

Decisão do desembargador Guerreiro Júnior, da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), confirmou o entendimento do Juízo da 4ª Vara Cível da Comarca de Timon, que já havia concedido o pedido feito por uma candidata aprovada em vestibular, para efetuar matrícula em unidade de ensino superior, antes mesmo de concluir o ensino médio. A conclusão foi de que a aprovada tem capacidade intelectual comprovada para o acesso imediato.

A aluna Horrana Andrade de Carvalho ajuizou mandado de segurança contra ato da diretora do Colégio Cristo Rei, para que pudesse efetuar matrícula no curso de Direito da Faculdade Maranhense São José dos Cocais. A candidata disse que foi aprovada no concurso vestibular, mas ainda não havia concluído o 3º ano do ensino médio, fato que a impediu de realizar sua matrícula, embora já houvesse cumprido 3.300 horas de carga horária.

O Juízo de base deferiu a liminar para que fosse assegurado o direito de matrícula, determinando à direção do colégio a expedição de declaração, com efeito de certificado provisório de conclusão do ensino médio, para a aluna. O Ministério Público estadual manifestou-se pela concessão da segurança, ressaltando que a aluna precisaria frequentar regularmente e obter aprovação no 3º ano do ensino médio, entendimento este semelhante ao da sentença de primeira instância ao confirmar a liminar, sob pena de tornar sem efeito a frequência e aproveitamento do curso superior.

O desembargador Guerreiro Júnior, relator do reexame necessário, observou que, na hipótese, a prerrogativa constante do artigo 932, IV, do novo Código de Processo Civil (CPC) e súmulas de instâncias superiores permitem ao relator decidir, monocraticamente, esse tipo de remessa, uma vez que há entendimento dominante acerca do tema na jurisprudência do TJMA e dos tribunais superiores.

Guerreiro Júnior manteve a sentença de 1º Grau, por entender que, em que pese a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional exigir, como condição para a matrícula e acesso ao curso superior, a efetiva conclusão em ensino médio, tal exigência deve ser abrandada, tendo em vista que a impetrante, além de já ter cumprido mais de 80% da carga horária, quando da impetração do mandado de segurança, foi aprovada no vestibular antes de concluir o ensino médio, não restando dúvida quanto a sua capacidade intelectual para o ingresso na universidade.

Apesar de a Lei nº 9.394/96 estabelecer a necessidade de os candidatos aprovados no processo seletivo vestibular apresentarem, no momento da matrícula, o certificado ou o diploma de conclusão do 2º Grau, o relator entendeu que não se faz prudente, neste caso, dificultar o acesso da impetrante ao curso de graduação, em nome da razoabilidade e da universalização da educação.

O magistrado prosseguiu dizendo que, ainda que o entendimento fosse outro, teria de ser reconhecida, excepcionalmente, a configuração de situação irreversível, tendo em vista a teoria do fato consumado. É que, após a concessão do pleito liminar, a impetrante foi regularmente matriculada, conforme consta na própria

sentença, ficando constatada uma situação consolidada pelo decurso do tempo.

O post [APROVADA EM VESTIBULAR | Candidata ganha direito de se matricular em faculdade antes de concluir o ensino médio](#) apareceu primeiro em [Blog do Djalma Rodrigues](#).

Candidata ganha direito de se matricular em faculdade antes de concluir ensino médio

Decisão do desembargador Guerreiro Júnior, da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA), confirmou o entendimento do Juízo da 4ª Vara Cível da Comarca de Timon, que já havia concedido o pedido feito por uma candidata aprovada em vestibular, para efetuar matrícula em unidade de ensino superior, antes mesmo de concluir o ensino médio. A conclusão foi de que a aprovada tem capacidade intelectual comprovada para o acesso imediato.

A aluna Horrana Andrade de Carvalho ajuizou mandado de segurança contra ato da diretora do Colégio Cristo Rei, para que pudesse efetuar matrícula no curso de Direito da Faculdade Maranhense São José dos Cocais. A candidata disse que foi aprovada no concurso vestibular, mas ainda não havia concluído o 3º ano do ensino médio, fato que a impediu de realizar sua matrícula, embora já houvesse cumprido 3.300 horas de carga horária.

O Juízo de base deferiu a liminar para que fosse assegurado o direito de matrícula, determinando à direção do colégio a expedição de declaração, com efeito de certificado provisório de conclusão do ensino médio, para a aluna. O Ministério Público estadual manifestou-se pela concessão da segurança, ressaltando que a aluna precisaria frequentar regularmente e obter aprovação no 3º ano do ensino médio, entendimento este semelhante ao da sentença de primeira instância ao confirmar a liminar, sob pena de tornar sem efeito a frequência e aproveitamento do curso superior.

O desembargador Guerreiro Júnior, relator do reexame necessário, observou que, na hipótese, a prerrogativa constante do Artigo 932, IV, do novo Código de Processo Civil (CPC) e súmulas de instâncias superiores permitem ao relator decidir, monocraticamente, esse tipo de remessa, uma vez que há entendimento dominante acerca do tema na jurisprudência do TJ-MA e dos tribunais superiores.

Guerreiro Júnior manteve a sentença de 1º Grau, por entender que, em que pese a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional exigir, como condição para a matrícula e acesso ao curso superior, a efetiva conclusão em ensino médio, tal exigência deve ser abrandada, tendo em vista que a impetrante, além de já ter cumprido mais de 80% da carga horária, quando da impetração do mandado de segurança, foi aprovada no vestibular antes de concluir o ensino médio, não restando dúvida quanto a sua capacidade intelectual para o ingresso na universidade.

Apesar de a Lei nº 9.394/96 estabelecer a necessidade de os candidatos aprovados no processo seletivo vestibular apresentarem, no momento da matrícula, o certificado ou o diploma de conclusão do 2º Grau, o relator entendeu que não se faz prudente, neste caso, dificultar o acesso da impetrante ao curso de graduação, em nome da razoabilidade e da universalização da educação.

O magistrado prosseguiu dizendo que, ainda que o entendimento fosse outro, teria de ser reconhecida, excepcionalmente, a configuração de situação irreversível, tendo em vista a teoria do fato consumado. É que, após a concessão do pleito liminar, a impetrante foi regularmente matriculada, conforme consta na própria sentença, ficando constatada uma situação consolidada pelo decurso do tempo.

(Informações do TJ-MA)

Precatórios: TJMA encaminha ofícios requisitórios a entes devedores para inclusão no orçamento do exercício de 2019

Foram encaminhados a 42 entes devedores um total de 1.552 precatórios

A Coordenadoria de Precatórios do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) encaminhou, nessa segunda-feira (16), ofícios requisitórios a todos os entes devedores contemplando a relação dos precatórios requisitados até 1º de julho, com finalidade de inclusão da previsão da despesa no orçamento do exercício de 2019. O prazo constitucional para o envio das listas seria até 20 de julho de 2018, ano de elaboração da proposta orçamentária.

Cabe ao TJMA organizar e manter listas com os precatórios devidos pelo Estado do Maranhão e pelos municípios que estão sob sua jurisdição. Ao expedir a ordem de pagamento contra a Fazenda Pública, o tribunal dá início a um processo de precatório, que recebe numeração própria e é incluído em uma lista organizada por ordem cronológica, conforme estabelece o artigo 100 da Constituição Federal.

Foram encaminhados a 42 entes devedores um total de 1.552 precatórios para inclusão no orçamento do próximo exercício. A partir de junho deste ano, foram inscritas 755 requisições desse total, ou seja, cerca de 49%.

"Junho é historicamente um mês em que ocorre um pico no recebimento de requisições para pagamento de precatórios", explica o Juiz Auxiliar da Presidência e Gestor de Precatórios, André Bogéa Pereira Santos, destacando também o empenho de toda a equipe da Coordenadoria de Precatórios, que trabalhou em regime de mutirão para o cumprimento da meta antes do prazo.

Atualmente, o pagamento de precatórios é regido pela Resolução 115 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), e, no Maranhão, pela Resolução 10/2017 do TJMA. Com informações do TJMA.

Candidata ganha direito de se matricular em faculdade antes de concluir ensino médio

A conclusão foi de que a aprovada tem capacidade intelectual comprovada para o acesso imediato.

Decisão do desembargador Guerreiro Júnior, da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), confirmou o entendimento do Juízo da 4ª Vara Cível da Comarca de Timon, que já havia concedido o pedido feito por uma candidata aprovada em vestibular, para efetuar matrícula em unidade de ensino superior, antes mesmo de concluir o ensino médio. A conclusão foi de que a aprovada tem capacidade intelectual comprovada para o acesso imediato.

A aluna Horrana Andrade de Carvalho ajuizou mandado de segurança contra ato da diretora do Colégio Cristo Rei, para que pudesse efetuar matrícula no curso de Direito da Faculdade Maranhense São José dos Cocais. A candidata disse que foi aprovada no concurso vestibular, mas ainda não havia concluído o 3º ano do ensino médio, fato que a impediu de realizar sua matrícula, embora já houvesse cumprido 3.300 horas de carga horária.

O Juízo de base deferiu a liminar para que fosse assegurado o direito de matrícula, determinando à direção do colégio a expedição de declaração, com efeito de certificado provisório de conclusão do ensino médio, para a aluna. O Ministério Público estadual manifestou-se pela concessão da segurança, ressaltando que a aluna precisaria frequentar regularmente e obter aprovação no 3º ano do ensino médio, entendimento este semelhante ao da sentença de primeira instância ao confirmar a liminar, sob pena de tornar sem efeito a frequência e aproveitamento do curso superior.

O desembargador Guerreiro Júnior, relator do reexame necessário, observou que, na hipótese, a prerrogativa constante do artigo 932, IV, do novo Código de Processo Civil (CPC) e súmulas de instâncias superiores permitem ao relator decidir, monocraticamente, esse tipo de remessa, uma vez que há entendimento dominante acerca do tema na jurisprudência do TJMA e dos tribunais superiores.

Guerreiro Júnior manteve a sentença de 1º Grau, por entender que, em que pese a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional exigir, como condição para a matrícula e acesso ao curso superior, a efetiva conclusão em ensino médio, tal exigência deve ser abrandada, tendo em vista que a impetrante, além de já ter cumprido mais de 80% da carga horária, quando da impetração do mandado de segurança, foi aprovada no vestibular antes de concluir o ensino médio, não restando dúvida quanto a sua capacidade intelectual para o ingresso na universidade.

Apesar de a Lei nº 9.394/96 estabelecer a necessidade de os candidatos aprovados no processo seletivo vestibular apresentarem, no momento da matrícula, o certificado ou o diploma de conclusão do 2º Grau, o relator entendeu que não se faz prudente, neste caso, dificultar o acesso da impetrante ao curso de graduação, em nome da razoabilidade e da universalização da educação.

O magistrado prosseguiu dizendo que, ainda que o entendimento fosse outro, teria de ser reconhecida, excepcionalmente, a configuração de situação irreversível, tendo em vista a teoria do fato consumado. É que, após a concessão do pleito liminar, a impetrante foi regularmente matriculada, conforme consta na própria sentença, ficando constatada uma situação consolidada pelo decurso do tempo.

TJMA encaminha ofícios requisitórios a entes devedores para inclusão no orçamento do exercício de 2019

O prazo constitucional para o envio das listas seria até 20 de julho de 2018, ano de elaboração da proposta orçamentária.

Em 18 de julho de 2018

A Coordenadoria de Precatórios do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) encaminhou, nessa segunda-feira (16), ofícios requisitórios a todos os entes devedores contemplando a relação dos precatórios requisitados até 1º de julho, com finalidade de inclusão da previsão da despesa no orçamento do exercício de 2019. O prazo constitucional para o envio das listas seria até 20 de julho de 2018, ano de elaboração da proposta orçamentária.

Cabe ao TJMA organizar e manter listas com os precatórios devidos pelo Estado do Maranhão e pelos municípios que estão sob sua jurisdição. Ao expedir a ordem de pagamento contra a Fazenda Pública, o tribunal dá início a um processo de precatório, que recebe numeração própria e é incluído em uma lista organizada por ordem cronológica, conforme estabelece o artigo 100 da Constituição Federal.

Foram encaminhados a 42 entes devedores um total de 1.552 precatórios para inclusão no orçamento do próximo exercício. A partir de junho deste ano, foram inscritas 755 requisições desse total, ou seja, cerca de 49%.

“Junho é historicamente um mês em que ocorre um pico no recebimento de requisições para pagamento de precatórios”, explica o Juiz Auxiliar da Presidência e Gestor de Precatórios, André Bogéa Pereira Santos, destacando também o empenho de toda a equipe da Coordenadoria de Precatórios, que trabalhou em regime de mutirão para o cumprimento da meta antes do prazo.

Atualmente, o pagamento de precatórios é regido pela Resolução 115 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), e, no Maranhão, pela Resolução 10/2017 do TJMA.

Conciliação

O presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargador Joaquim Figueiredo, inaugurou ontem a Sala de Mediação Digital.

Plataforma gratuita, segura e fácil de usar, a ferramenta vai possibilitar - aos jurisdicionados - a efetivação de acordos de forma autônoma e rápida.

Para Joaquim Figueiredo, o Núcleo de Solução de Conflitos vem superando a ideia de a concretização de direitos só é possível pela via judicial, incentivando constantemente a busca de soluções de consenso.

Desembargadora Ângela Salazar profere palestra sobre segurança na mulher no STF

A presidente da Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Tribunal de Justiça do Maranhão (Cemulher/TJMA), desembargadora Ângela Salazar, profere palestra sobre prevenção à violência contra as mulheres, na XII Jornada Lei Maria da Penha, por indicação do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Além da Cemulher, apenas quatro órgãos do Judiciário nacional terão espaço para palestras no evento.

O evento ocorrerá, dias 09 e 10 de agosto, na Segunda Turma do Supremo Tribunal Federal (STF), em Brasília (DF), e é voltado para os membros da magistratura com atuação na área de violência doméstica e tribunais de júri, representantes das escolas estaduais de formação do Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Polícia Civil e Polícia Militar.

O objetivo é demonstrar a importância, o impacto e a necessidade de capacitação de cada ator do sistema de justiça criminal para a implementação das Diretrizes Nacionais para investigação, processo e julgamento de feminicídios; geração de dados precisos sobre esta forma de violência de gênero; e para a garantia de efetividade da proteção assegurada pela Lei nº 11.340/2005 (Lei Maria da Penha).

“Foi com grande prazer que recebi o convite para apresentar a um público tão qualificado, na XII Jornada Maria da Penha, em Brasília (DF), os projetos que a Cemulher vem executando desde o ano de 2014, no enfrentamento à violência doméstica e familiar contra as mulheres, no âmbito do Estado do Maranhão”, disse a presidente da Cemulher, desembargadora Angela Salazar.

Para a magistrada, o convite é um reconhecimento do trabalho que vem desenvolvendo ao longo dos anos, com dedicação, responsabilidade e apoio incansável dos membros da equipe técnica, que dão muito de si e do seu tempo, para atingir os objetivos a que se propõe a Cemulher, órgão de assessoramento da Presidência do Tribunal de Justiça.

A desembargadora disse que o gesto significa uma colaboração profícua aos colegas de outros estados que trabalham com a temática da violência doméstica e familiar contra a mulher.

“Agradeço ao Deus da vida e da história pelo privilégio de receber tão honroso convite, bem como ao presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos, e ao corregedor-geral de Justiça, desembargador Marcelo Carvalho Silva, pelo apoio, participação e interação nos projetos da Cemulher”, concluiu.

A decisão foi tomada em reunião com coordenadores da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar, realizada no gabinete da presidente do Supremo Tribunal Federal, ministra Cármen Lúcia, que abordou temas como a XII Jornada Lei Maria da Penha e a Semana “Justiça pela Paz em Casa”.

TJMA inaugura a Sala de Mediação Digital

O Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) inaugurou na manhã desta terça (17) a sala de Mediação digital, instalada no térreo do prédio sede da Corte, a plataforma é gratuita, segura e promete ser fácil de usar. O espaço foi inaugurado pelo Presidente do Tribunal de Justiça, O desembargador Joaquim Figueiredo dos Anjos.

A Sala de Mediação Digital é uma iniciativa entre o TJMA e a Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE), que tem o objetivo de conseguir acordos em audiências pré-processuais na área familiar. A iniciativa prevê celeridade em diversos processos que ainda aguardam resposta e em diversos outros que nem precisariam ir para instâncias superiores. É possível acessar o aplicativo também pelo celular, “Quero Conciliar”.

O que é Mediação?

A mediação é um processo voluntário que oferece àqueles que estão vivenciando um conflito familiar, a oportunidade e para solucionar o problema de forma mais rápida e sem burocracia. Questões relativas à separação, sustento e guarda de crianças, visitação, pagamento de pensões, divisão de bens e outras matérias, são temas da Sala Digital.

O que acontece na mediação?

Os mediadores conduzem uma conversa entre as partes. Os mediadores falarão com as partes em conjunto ou separadamente, solicitando que cada um anote por escrito todas as questões que queiram debater. As sessões têm normalmente duas horas de duração, pode ter até quatro sessões para chegar a alguma solução.